

LEI Nº 2.764 DE 16 DE MARÇO DE 1999

Altera a Lei nº. 2.761/99, que concede desconto referente a contribuição de melhoria nas Ruas Major Cândido Cony e Alexandre Bramatti.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica alterado o caput e os incisos I, II, III e IV, do Artigo 1º da Lei nº 2.761, de 02 de março de 1999, que passam a ter a seguinte redação:

“ ART. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a conceder descontos nos valores da contribuição de melhoria através de asfaltamento na Rua Alexandre Bramatti, trecho entre a Rua José Mazzoleni e a Rodovia RS 135, nos seguintes percentuais e condições:

I- pagamento á vista até 19 de abril de 1999, desconto de 16% (dezesesseis por cento);

II- pagamento até seis parcelas mensais consecutivas vencendo a primeira em 19 de abril de 1999, desconto de 8% (oito por cento);

III- pagamento de sete a doze parcelas mensais e consecutivas, vencendo a primeira em 19 de abril de 1999, desconto de 4% (quatro por cento).

IV - pagamento de treze a vinte e quatro parcelas, sem desconto, a partir de 19 de abril de 1999.”

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 16 de março de 1.999.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO